



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 105/26
Processo Administrativo Nº 8.049/26
Exclusivo para EPP/ME
Lei 14.133/2021**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20-%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 4.370,55

Data fim de recebimento de propostas: 13/05/2026 às 09:00h

Link: <https://licitamaisbrasil.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço global sem disputa de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Materiais Esportivos para o CRAS Sabará, para atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:
Anexo I – Termo de Referência

- 1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO
01	40 Un	Colete Esportivo Dupla Face, cada face em uma cor distinta; Composição em 100% Poliéster; Tamanho aproximado de 50 cm x 63 cm (Largura x Altura); O lote de 40 unidades deverá ser padronizado na mesma combinação de cores, permitindo a divisão de dois grupos distintos mediante a inversão do lado de utilização do colete.
02	08 Un	Bola de Futebol confeccionada em tecido PVC; Costurada à Máquina; Com câmara de borracha; Peso aproximado de 280 gramas; Circunferência entre 68cm e 70cm.
03	04 Un	Bola de Voleibol confeccionada em couro artificial; Costurada à Máquina; Com câmara de borracha; Peso aproximado de 150g; Circunferência de aproximadamente 65cm.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

04	01 Un	Rede de Voleibol de Areia com suporte desmontável; Suporte confeccionado em material metálico; Rede Confeccionada em Poliéster; Tamanho mínimo da Rede: 0,55m x 5,7m (largura x comprimento); Altura do Suporte de aproximadamente: 2,30m.
05	01 Un	Par de Rede de Futebol de Salão com cordas para amarração; Confeccionado em fio 2 mm malha 12 x 12 em fio trançado; Composição Nylon; Com tratamento ultravioleta (proteção U.V.); Dimensões de aproximadamente: 3,2 m x 2,20 m (largura x altura), Recuo Superior de aproximadamente: 0,30 m, Recuo Inferior de aproximadamente: 1,00 m.
06	02 Un	Bomba Manual de Ar Portátil para Bola; Pressão Máxima de 1 psi; Com agulha para enchimento de bolas.
07	01 Un	Mesa de Tênis de Mesa Dobrável; Cor Azul com linhas demarcatórias brancas; Medidas aproximadas: 2,74 m x 1,52 m x 0,76 m (Comprimento x largura x altura); Tampo em MDP de no mínimo 12 mm; Pés em madeira maciça; Com kit de 2 raquetes com lados revestidos em borracha lisa e 3 bolas brancas de qualidade 3 estrelas; Com rede retrátil em nylon, com altura de aproximadamente 13 cm e largura máxima de 160 cm, para encaixa em qualquer mesa com espessura de até 4 cm; Com capa impermeável específica para mesa de tênis de mesa aberta, fabricada em corino e costura em Nylon, na cor preta.
08	02 Un	Kit de Treinamento Funcional composto por no mínimo: 12 bambolês de 50 cm de diâmetro; 1 corda de pular S.R. com manopla em PVC; 10 cones coloridos demarcatórios com furos em 5 níveis com as seguintes dimensões aproximadas: 23 cm de altura, 14,5 cm de diâmetro inferior e 2cm de diâmetro superior; 5 bandeiras de aproximadamente 90 cm, com cabo desmontável em 3 partes iguais, com diâmetro adequado para ajuste entre os furos dos cones; 20 pratos demarcatórios do tipo chapéu chinês coloridos; 1 escada de agilidade ajustável de 5 metros; 1 escada de agilidade ajustável de 3 metros.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.
- 2.2. O procedimento será divulgado na plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licita Mais Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br / Cadastro Simples>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página [https://licitamaisbrasil.com.br/contratações diretas e credenciamentos](https://licitamaisbrasil.com.br/contratações_diretas_e_credenciamentos), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

4.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.
 - 4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.
- 4.11. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA –CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;

h) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma 1doc.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

- 6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:
- a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- 7.2.1. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.
- 7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.
- 7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.
- 7.7. No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existentes neste Aviso de Contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Taubaté, 16 de Abril de 2026.

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, E INCLUSÃO
SOCIAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVENIDA TIRADENTES, 520-CENTRO - TAUBATÉ/SP - CEP:12030-180



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Termo de Referência

1 — Definição do Objeto

1.1. Este Termo de Referência destina-se a aquisição de material esportivo para a oferta de atividades recreativas no CRAS Therezinha Peixoto.

1.2. Os materiais não constam em catálogos eletrônicos do município, tampouco é padronizado por meio do PNCP.

The screenshot shows the PNCP website interface. At the top, there is a navigation bar with the 'gov.br' logo and links for 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', and 'Acessibilidade'. Below this, the main header reads 'Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP' with a search bar. The main content area is titled 'Itens Padronizados' and includes a paragraph explaining the catalog's purpose. Below the text, two items are displayed in a grid: 'Água mineral natural, sem gás' and 'Café e açúcar'. The bottom of the image shows a Windows taskbar with the date '11/02/2025' and time '14:39'.

1.3. Os materiais são bens comuns, especificados e descritos conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade
Colete Esportivo Dupla Face, cada face em uma cor distinta; Composição em 100% Poliéster; Tamanho aproximado de 50 cm x 63 cm (Largura x Altura); O lote de 40 unidades deverá ser padronizado na mesma combinação de cores, permitindo a divisão de dois grupos distintos mediante a inversão do lado de utilização do colete.	40
Bola de Futebol confeccionada em tecido PVC; Costurada à Máquina; Com câmara de borracha; Peso aproximado de 280 gramas; Circunferência entre 68cm e 70cm.	8
Bola de Voleibol confeccionada em couro artificial; Costurada	4



Prefeitura Municipal de Taubaté

à Máquina; Com câmara de borracha; Peso aproximado de 150g; Circunferência de aproximadamente 65cm.	
Rede de Voleibol de Areia com suporte desmontável; Suporte confeccionado em material metálico; Rede Confeccionada em Poliéster; Tamanho mínimo da Rede: 0,55m x 5,7m (largura x comprimento); Altura do Suporte de aproximadamente: 2,30m.	1
Par de Rede de Futebol de Salão com cordas para amarração; Confeccionado em fio 2 mm malha 12 x 12 em fio trançado; Composição Nylon; Com tratamento ultravioleta (proteção U.V.); Dimensões de aproximadamente: 3,2 m x 2,20 m (largura x altura), Recuo Superior de aproximadamente: 0,30 m, Recuo Inferior de aproximadamente: 1,00 m.	1
Bomba Manual de Ar Portátil para Bola; Pressão Máxima de 1 psi; Com agulha para enchimento de bolas.	2
Mesa de Tênis de Mesa Dobrável; Cor Azul com linhas demarcatórias brancas; Medidas aproximadas: 2,74 m x 1,52 m x 0,76 m (Comprimento x largura x altura); Tampo em MDP de no mínimo 12 mm; Pés em madeira maciça; Com kit de 2 raquetes com lados revestidos em borracha lisa e 3 bolas brancas de qualidade 3 estrelas; Com rede retrátil em nylon, com altura de aproximadamente 13 cm e largura máxima de 160 cm, para encaixa em qualquer mesa com espessura de até 4 cm; Com capa impermeável específica para mesa de tênis de mesa aberta, fabricada em corino e costura em Nylon, na cor preta.	1
Kit de Treinamento Funcional composto por no mínimo: 12 bambolês de 50 cm de diâmetro; 1 corda de pular S.R. com manopla em PVC; 10 cones coloridos demarcatórios com furos em 5 níveis com as seguintes dimensões aproximadas: 23 cm de altura, 14,5 cm de diâmetro inferior e 2cm de diâmetro superior; 5 bandeiras de aproximadamente 90 cm, com cabo desmontável em 3 partes iguais, com diâmetro adequado para ajuste entre os furos dos cones; 20 pratos demarcatórios do tipo chapéu chinês coloridos; 1 escada de agilidade ajustável de 5 metros; 1 escada de agilidade ajustável de 3 metros.	2



Prefeitura Municipal de Taubaté

2 — Fundamentação da Contratação

A Proteção Social Básica desta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, atendendo diversas famílias, atuando em busca do fortalecimento social, buscando seu protagonismo e resguardando o acesso à cidadania por meio do fortalecimento de vínculos, do atendimento social e da realização de atividades complementares, executa seu trabalho focalizado dentro dos territórios.

Dentre os Equipamentos Socioassistenciais da Proteção Social Básica figura o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), unidade que serve de porta de entrada para as políticas públicas de assistência dentro dos territórios, trabalhando por meio do viés da promoção e fortalecimento social junto ao público que habita o mesmo chão.

Assim inseridos nos territórios, os CRAS operam com o atendimento direto à população, em sua qualidade de porta de entrada, sendo acessados mensalmente por um público de grande vulnerabilidade. Nesse espaço, são promovidas atividades socioeducativas com o objetivo de apoiar as famílias, prevenindo situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Entre as ações desenvolvidas, destacam-se as oficinas voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e ao PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), que visam prevenir a ruptura de vínculos, garantir o acesso a direitos e ampliar as oportunidades de informação e vivência para os usuários.

Desta forma, visando a ampliação das ferramentas de atendimento coletivo e o aprimoramento das estratégias de convivência voltadas ao público infantojuvenil do CRAS Therezinha Peixoto, identifica-se a necessidade de aquisição de materiais esportivos. Tais itens atuarão como recursos complementares aos serviços já executados, assegurando a qualificação do atendimento e fomentando práticas saudáveis, participativas e integradas ao cotidiano da unidade.

O objetivo central é proporcionar um ambiente que favoreça o fortalecimento de vínculos e a permanência dos usuários nas atividades socioassistenciais, combatendo a evasão e potencializando os resultados sociais.

3 — Descrição da Solução como um Todo

Considerando o Estudo Técnico Preliminar realizado, a solução que melhor atende as necessidades deste Departamento é a aquisição de materiais esportivos diversos (bolas, coletes, mesa de tênis de mesa, kits de treinamento funcional, entre outros), destinados a suprir as necessidades das atividades socioeducativas e esportivas desenvolvidas com as crianças atendidas pelo CRAS Therezinha Peixoto.



Prefeitura Municipal de Tauhaté

A aquisição contempla itens classificados como bens comuns, cujas especificações técnicas detalhadas, como dimensões, composição e quantidades, encontram-se descritas no item 1 deste termo de referência.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, apresentando conformidade com as normas técnicas dos órgãos competentes e, obrigatoriamente, possuir selo de identificação de conformidade do INMETRO, sempre que a natureza do produto assim o exigir.

Dada a natureza comum dos itens, entende-se a solução terá garantia padrão, conforme Código de Defesa do Consumidor. Ademais, entende-se que tais itens farão parte do patrimônio da municipalidade, sendo posteriormente descartados no fim de sua vida útil, preferencialmente por meio da coleta seletiva, a fim de serem reciclados.

O prazo para entrega dos materiais será de 20 dias após a assinatura do contrato.

Por fim, a aquisição busca o fomento da competitividade de fornecedores, em uma solução que traz não apenas o atendimento completo, mas também a máxima economia disponível frente a aquisição dos produtos.

4 — Requisitos da Contratação

4.1. A empresa fornecedora deverá ser devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente, de maneira que encontre-se apta a fornecer para o Poder Público;

4.2. A empresa fornecedora deverá fornecer equipamentos novos, sem uso, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada em conformidade com as normas do INMETRO/ABNT, onde couber;

4.3. Os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas dos órgãos competentes e, obrigatoriamente, possuir o selo de identificação da conformidade do INMETRO, sempre que a natureza do produto assim o exigir;

4.4. Onde couber, deve-se dar prioridade para materiais e práticas sustentáveis, considerando materiais que possuam capacidade biodegradável ou reciclável, e práticas que se atentem para um ciclo sustentável;

4.5. O prazo de garantia dos materiais será o prazo de garantia padrão, contados da data do recebimento definitivo;



Prefeitura Municipal de Taubaté

5 — Modelo de Execução do Objeto

5.1. Os itens deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Taubaté, localizado na Av. Amador Bueno da Veiga, 1211 - Jardim Jaraguá, Taubaté – SP, CEP 12062-400. O horário de funcionamento para recebimento dos itens é de segunda a sexta-feira, das 08 h às 16 h;

5.2. O prazo para entrega dos itens descritos é de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento;

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado;

5.4. Entregas realizadas fora do horário ou local especificado estão passíveis de recusa pela Municipalidade, ficando a Contratada responsável por qualquer traslado de material entregue em local diverso;

5.5. O prazo de garantia contratual será o prazo de garantia padrão, contados da data do recebimento definitivo;

5.6. Os produtos que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso;

5.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

6 — Modelo de Gestão do Contrato

6.1. Obrigações da contratada:

6.1.1. Fornecimento dos produtos conforme descritos neste Termo de Referência;

6.1.2. A empresa Contratada obriga-se a fornecer os produtos com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade dos mesmos, atendendo a todo o exposto neste Termo de Referência;

6.1.3. Entrega respeitando os prazos conforme disposto;



Prefeitura Municipal de Taubaté

6.2. Obrigações da contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.2.8. Ficam responsáveis pela gestão e fiscalização os seguintes servidores:

Gestor titular	Gestor substituto
Nome: Lilian Duarte de Souza Paula	Nome: Lilian Patricia de Oliveira
Data de Nascimento: 21/02/82	Zanca Data Nascimento: 05/04/76
Cargo: Diretora de Proteção Social Básica	Cargo: Gestora de Proteção Social Básica
CPF: 297.912.378-16	CPF: 260.227.368-62
Tel: 12 3621 6048	tel. 12 3621 6048
Email: lilianduarte.pmt@gmail.com	email: lilianpatyoli@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Taubaté

Fiscal titular	Fiscal substituto
Nome: Victor Franch Vargas Data Nascimento: 18/02/1989 Cargo: Chefe de Divisão de Proteção Social Básica CPF: 367.874.308-09 tel. 12 3621 6048 email: sedis.psb@taubate.sp.gov.br	Nome: Felipe de Freitas Data Nascimento: 23/12/1995 Cargo: Supervisor de Divisão de Proteção Social Básica CPF: 430.592.338-61 tel. 12 3621 6048 email: sedis.psb@taubate.sp.gov.br

6.3. Das Sanções Administrativas:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a empresa às seguintes sanções, aplicadas de forma isolada ou cumulativa, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência:

Será aplicada por escrito em caso de falhas de menor gravidade na execução do contrato, tais como:

- a) Pequenos atrasos na entrega ou instalação dos produtos;
- b) Descumprimento de orientações do fiscal do contrato, que não acarretem prejuízo ao serviço.

II – Multa:

As multas serão calculadas sobre o valor total atualizado do contrato.

a) Multa de Mora (por atraso):

- Atraso injustificado na entrega ou instalação dos materiais: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30% do valor correspondente ao contrato.

b) Multa Compensatória (por inexecução):



Prefeitura Municipal de Taubaté

- Será aplicada por falhas específicas na entrega ou instalação dos materiais, podendo ser cumulativa, limitada a 30% do valor total do contrato.

.

- **Infrações Leves - Multa de 5% sobre o valor do evento do dia:**

- Entrega de produto com pequeno dano estético, mas em condições de uso, ou avaria estética causada por má conduta durante a instalação.
- Falta de etiqueta, manual ou documento acessório.

- **Infrações Graves - Multa de 15% sobre o valor do evento do dia:**

- Entrega de produtos divergentes das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- Recusa injustificada em corrigir irregularidades após notificação.
- Fornecimento de produto sem certificado, selo de eficiência ou garantia obrigatória.

- **Infrações Gravíssimas - Multa de 30% sobre o valor do contrato, com risco de rescisão contratual:**

- Não entrega de nenhum dos produtos especificados nesse Termo de Referência no prazo máximo indicado em advertência.
- Entrega de produtos usados, recondicionados ou inservíveis.

III - Impedimento de Licitar e Contratar:

Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total do contrato, falhas graves reiteradas ou quando a aplicação de multas se mostrar insuficiente para garantir a execução do objeto.

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Em toda a Administração Pública, pelo prazo de 3 a 6 anos, nas hipóteses mais graves previstas em lei.

7 — Critérios de Medição e Pagamento

A medição ocorrerá por meio da entrega dos itens, de forma satisfatória, sendo avaliada a qualidade dos produtos conforme atendimento do descrito neste Termo de Referência. Ressalta-se que o item Mesa de Tênis de Mesa deverá ser entregue devidamente montado.

Os pagamentos referentes a aquisição dos bens seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022.

8 — Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O critério de julgamento adotado da proposta é a de menor valor por item.

9 — Estimativa do valor da contratação

Por meio de levantamento realizado pelo Portal Nacional de Compras Públicas, totalizou-se o menor valor de R\$ 4.370,55 (quatro mil e trezentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) para a aquisição dos materiais esportivos, conforme orçamentos que integram este Termo de Referência e Memória de Cálculo abaixo:

Descrição resumida do item	Qnt	Valor Unitário 1	Valor Unitário 2	Valor Unitário 3	Menor Valor	Valor Total
Colete Esportivo Dupla face	40	EMPRESA 6 - A NOVA SOLUCAO LTDA CNPJ: 70.157.680/0001-37	EMPRESA 9 - JOANDERSON CONCEICAO DA SILVA CNPJ : 45.712.530/0001-09	EMPRESA 10 - SIMARA DE MELO CNPJ: 19.880.472/0001-04	EMPRESA 9 - JOANDERSON CONCEICAO DA SILVA CNPJ 45.712.530/0001-09	R\$ 1.000,00
		R\$ 29,30	R\$ 25,00	R\$ 33,00	R\$ 25,00	
Bola de Futebol	8	EMPRESA 7 - INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA CNPJ: 17.952.607/0001-74	EMPRESA8 - 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA CNPJ : 27.349.370/0001-95	EMPRESA 09 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ : 52.755.750/0001-77	EMPRESA8 - 300 COMERCIO , SERVICO E LOGISTICA LTDA CNPJ 27.349.370/0001-95	R\$ 320,00
		R\$ 48,26	R\$ 40,00	R\$ 44,03	R\$ 40,00	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Bola de Voleibol	4	EMPRESA 6 - J A DE SOUSA VIDAL LTDA CNPJ : 23.635.068/0001-42	EMPRESA 7 -100 SPORTS LTDA CNPJ: 29.761.115/0001-80	EMPRESA 25 - BRESCHIGLIARI & CIA LTDA CNPJ : 02.966.083/0001-01	EMPRESA 25 - BRESCHIGLIARI & CIA LTDA CNPJ 02.966.083/0001-01	R\$ 164,00
		R\$ 49,00	R\$ 50,00	R\$ 41,00	R\$ 41,00	
Rede de Volei de areia com Suporte	1	EMPRESA 5 - MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO CNPJ : 24.195.207/0001-27	EMPRESA 4 - BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ : 94.684.099/0001-31	EMPRESA 3 - FREITAS E SANTIAGO LTDA CNPJ : 10.799.756/0001-04	EMPRESA 3 - FREITAS E SANTIAGO LTDA CMPJ 10.799.756/0001-04	R\$ 396,55
		R\$ 439,00	R\$ 422,97	R\$ 396,55	R\$ 396,55	
Par de Rede de Futebol de Salão	1	EMPRESA 3 - RMM Sports Comercio de Produtos Esportivos Ltda CNPJ : 22.382.705/0001-53	EMPRESA6 - G A DA COSTA - ESPORTES LTDA CNPJ : 26.290.146/0001-02	EMPRESA 7 - JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS CNPJ : 25.371.647/0001-50	EMPRESA 7 - JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS CNPJ 25.371.647/0001-50	R\$ 300,00
		R\$ 366,00	R\$ 302,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	
Bomba de ar para Bola	2	EMPRESA 1 - ELDER REGIS DEORATO MARQUES CNPJ 47.751.826/0001-56	EMPRESA 3 - JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS CNPJ 25.371.647/0001-50	EMPRESA 5 - FABRIPEC ESPORTES LTDA CNPJ 43.586.456/0001-98	EMPRESA 3 - JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS CNPJ 25.371.647/0001-50	R\$ 50,00
		R\$ 29,00	R\$ 25,00	R\$ 32,60	R\$ 25,00	
Mesa de Tênis de Mesa Dobrável	1	EMPRESA 2 - BARONESA LTDA CNPJ : 73.993.362/0001-02	EMPRESA 4 - DALLAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS	EMPRESA 09 - JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS CNPJ :	EMPRESA 2 - BARONESA LTDA CNPJ	R\$ 1.500,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

			LTDA CNPJ : 25.320.644/0001- 98	25.371.647/0001- 50	73.993.362/0 001-02	
		R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.500,00	
Kit de Treinamento Funcional	2	EMPRESA 2 - AX CAPITAL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS COMERCIO LTDA CNPJ : 31.353.782/0001-76	EMPRESA 4 - MILENE YURI DA COSTA MARTINS BARBOZA CNPJ : 60.803.959/0001- 97	EMPRESA 5 - ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ : 51.237.294/0001- 00	EMPRESA 5 - ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTO RIA LTDA CNPJ 51.237.294/0 001-00	R\$ 640,00
		R\$ 474,00	R\$ 799,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	

10 — Adequação Orçamentária

Para esta aquisição deve-se utilizar recurso de Fonte 08, ficha 1232, na dotação orçamentária 06.03.0004.2.122.08.245.339030.08.8040564, no valor de R\$ 2.870,55 referente a Emenda 186.16, e Fonte 05, ficha 223, na dotação orçamentária 06.03.0004.2.122.08.245.449052.05.5000042, no valor de R\$1.500,00, totalizando o valor total de R\$ 4.370,55.



Prefeitura Municipal de Taubaté

11 – Declaração de Cumprimentos

Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram cumpridos na íntegra, conforme estipulado no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/21.

Felipe de Freitas

Supervisor de Divisão de Proteção Social Básica



Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO I - Portaria SEFI nº 42, de 02 de Fevereiro de 2022

06

VOZ DO VALE

Vale do Paraíba | Sexta - Feira | 04 de Fevereiro de 2022

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

Fernando Amâncio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II - Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III - Excetuam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V - A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI - A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças. 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças